

Lei n.: 0499/60

**DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DO PESSOAL DA
PREFEITURA.**

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos do pessoal da prefeitura, a partir do dia 01 de janeiro de 1961, passam a ser os seguintes:

Cargos	vencimentos anuais
Diretor de Secretaria	Cr\$ 48.672,00
Continuo	Cr\$ 24.336,00
Secretário	Cr\$109.200,00
Representação do Secretário	Cr\$ 46.800,00
Datilografo	Cr\$ 46.800,00
Chefe serviço contabilidade	Cr\$ 96.969,60
Auxiliar contador	Cr\$ 57.720,00
Almoxarife	Cr\$ 48.672,00
Arquivista	Cr\$ 76.752,00
Chefe serviço do patrimônio	Cr\$ 76.752,00
Continuo	Cr\$ 20.280,00
Chefe serviço fazenda	Cr\$141.336,00
Auxiliar chefe serviço de fazenda	Cr\$ 76.752,00
Caixa	Cr\$ 65.520,00
Datilografo	Cr\$ 31.200,00
Tesoureiro	Cr\$ 78.624,00
Fiscal geral de rendas	Cr\$141.336,00
2 fiscais de rendas a Cr\$76.752,00	Cr\$153.504,00
Fiscal do distrito de Santo Antonio dos Campos	Cr\$ 56.160,00
Diretora do jardim da infância	Cr\$ 37.440,00
20 professoras do quadro "B" a Cr\$28.080,00	Cr\$561.600,00
30 professoras do quadro "A" a Cr\$7.488,00	Cr\$224.640,00
6 professoras do Jardim da infância a Cr\$22.464,00	Cr\$134.784,00
6 serventes do jardim da infância a Cr\$9.360,00	Cr\$ 56.160,00
Bibliotecário	Cr\$ 56.160,00
Chefe serviço de água	Cr\$ 74.880,00
Encarregado da estação de trat. e elevatório	Cr\$ 50.544,00
Bombeiro hidráulico	Cr\$ 74.880,00
Auxiliar do encarregado da estação de tratamento e elevatório	Cr\$ 50.544,00
Chefe seção administrativa (lei 495)	Cr\$124.800,00
Topógrafo	Cr\$101.400,00
Chefe serviço de obras	Cr\$ 70.200,00

Fiscal de obras de primeira classe	Cr\$ 84.240,00
Auxiliar do chefe do serviço de obras	Cr\$ 46.800,00
Tratorista padrão "B"	Cr\$ 74.880,00
Tratorista	Cr\$ 74.880,00
3 chauffeurs a Cr\$74.880,00	Cr\$224.640,00
Encarregado do matadouro	Cr\$ 61.776,00
Encarregado do cemitério	Cr\$ 61.776,00
Auxiliar do encarregado do cemitério	Cr\$ 48.672,00
Encarregado da oficina	Cr\$ 62.400,00
Eletricista	Cr\$ 51.480,00
Aposentados	Cr\$ 78.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 01 de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 21 de novembro de 1960.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.646 de 26/11/1960